

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

Processo EBC nº 000523/2012

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, através sítio: www.comprasnet.gov.br ou www.ebc.com.br, link **“sobre a EBC – licitações e contratos”**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **10/01/2014**, às **09h30 min.**, horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC** exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

Processo EBC nº 000523/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EQUALIZADO**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico**, para uso nas dependências da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e as demais exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000523/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico**, para uso nas dependências da **EBC**, de acordo com as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.

DATA: 10 de janeiro de 2014.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Detalhamento da **Solução**;

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte C - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato;

4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da EBC, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da EBC – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da EBC de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº _____**

**INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº _____**

4.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica, em língua estrangeira.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes

ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. No caso do representante designado pelo Licitante se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

5.3. No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

5.3.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

5.4. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no **subitem 5.3 deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006**, e que **estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

5.4.1. Será permitido ao representante da **microempresa ou empresa de pequeno porte** firmar a declaração de que trata o subitem acima, por ocasião do credenciamento, desde que tenha poderes para tanto.

5.4.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificarão a veracidade das declarações apresentadas em consonância com o disposto no **subitem 5.4** deste Edital.

5.4.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

5.4.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.4.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 24** deste Edital e outras sanções cabíveis.

5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2.1 e 5.2.2** do Edital, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário por item, o preço total por item e o preço total global da Solução**, fixos e irreeajustáveis, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), conforme **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.1.1.1. No modelo de proposta para cotação de preços de que trata o **Encarte B** do Termo de Referência o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total de cada licença e dos serviços de treinamento, já contemplando os custos com o fornecimento, instalação e configuração da **Solução** ofertada;

6.1.1.2. Também deverão ser ofertados pelo Licitante o **preço mensal e o preço total global anual dos serviços de suporte técnico**, e de acordo com o previsto no **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.1.2. Declaração expressa de estarem incluídos no preço ofertado todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, migração, integração, personalização, treinamento, testes, suporte técnico, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e do suporte técnico, inclusive com a desmontagem, montagem e transporte para fins de reparos ou de substituição durante o período do suporte técnico e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.3 Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.1.4 Especificação detalhada das características técnicas da **Solução** ofertada, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e Encartes;

6.1.5. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.1.5.1. Catálogo, *folder*, arquivo em CD/DVD, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

6.1.5.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.1.5.3. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.1.6. Prazo de entrega, de instalação, de configuração, de treinamento e testes da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições de operacionalização e uso, de acordo com o cronograma de execução estabelecido no **subitem 10.2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.1.7. Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, de instalação, de configuração, de treinamento e de início do suporte técnico com as respectivas atualizações, respeitando os prazos estabelecidos no **subitem 10.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.1.8. Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte C**, observando as exigências previstas no **subitem 17.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.1.8.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade na execução da disponibilização, da instalação, da migração, da integração, da personalização e dos testes da **Solução**, com treinamento e suporte técnico e tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência,

inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

6.1.9. Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, suporte técnico, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, acompanhada de **declaração** se comprometendo a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional;

6.1.9.1. Caso os técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, suporte técnico e/ou da manutenção preventiva e corretiva, sejam de responsabilidade do Fabricante, o Licitante deverá apresentar declaração ou outro meio de comprovação nesse sentido, emitida pelo Fabricante. Antes da prestação do serviço, o Licitante Vencedor responsabilizar-se-á por apresentar a documentação do Fabricante que comprove que os profissionais envolvidos são aptos e possuem currículos condizentes à execução do serviço.

6.1.10. Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer **declaração**, emitida pelo fabricante, Zimbra, informando que o Licitante é revendedor autorizado “Zimbra” está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de instalação, de migração, de integração, de personalização, de treinamento e de suporte técnico oficiais para os softwares Simbra (ZCS Collaboration Suite – Network Edition);

6.1.11. Declaração de que executará o suporte técnico e atualizações de versões, durante a vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.

6.1.12. Declaração de que, durante a vigência do contrato, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que essas despesas correrão por sua conta e risco.

6.1.13. Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.1.14. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.15. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.1.16. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.1.17. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para**

cotação de preços, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.1.18. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3. O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no **subitem 6.1**, a **Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sujeitando-se às sanções** estabelecidas neste Edital.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02

7.1. Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

7.1.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; e,

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

7.1.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.4.2. Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 O Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), calculados por meio das fórmulas abaixo indicadas, que deverão ser aplicadas e apresentadas por meio de memorial de cálculos, assinado por Contador devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar, como condição para sua habilitação, Balanço Patrimonial vigente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, comprovando que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

ILG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ISG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ILC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

7.1.3.2. o Balanço Patrimonial a que se refere o **subitem 7.1.3.1**, para o Licitante que estiver com os índices (ILG, ISG ou ILC) menor que 01 (um) deverá:

7.1.3.2.1. estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.1.3.2.2. comprovar que possui Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global estimado da contratação**, estabelecido no **subitem 14.1** deste Edital;

7.1.3.2.3. caso esteja concorrendo a mais de um item, o valor estimado da contratação será o somatório destes;

7.1.3.2.4. os Licitantes constituídos no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, na forma da legislação em vigor;

7.1.3.2.5. quando na execução dos cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação *a posteriori*.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

7.1.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **Solução**, com a disponibilização, a instalação, a migração, a integração, a personalização, os testes, o treinamento e o suporte técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

7.1.5.1. Para comprovação da regularidade trabalhista o Licitante deverá apresentar **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

7.1.5.2. Declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital.

7.2. O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, bem como a documentação exigida no **subitem 7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**, para aquelas que apresentarem índices (ILG, ISG ou ILC) maiores do que 01 (um) nos três índices ali previstos, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão.

7.2.1. será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião;

7.2.2. às **microempresas e as empresas de pequeno porte** que estiverem regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, também será assegurado o direito de que trata o **subitem 7.2.1**, **mesmo que a documentação contenha alguma restrição**;

7.2.3. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, ao Licitante constituído sob a forma de **microempresa e empresa de pequeno porte**, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério da **EBC**, ser prorrogado por igual período;

7.2.4. a não regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 7.2.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

7.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e anexos.

8. DO PROCESSAMENTO

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores,

e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

8.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

8.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4. Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.

8.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

8.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

8.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

8.9. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.11. A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.13. O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

8.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

8.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Equalizado**.

9.1.1. **Não será feita equalização para o lote em que o fabricante/fornecedor seja substituto tributário, ou seja, que recolha o diferencial do ICMS porventura existente entre o estado de origem e a alíquota do ICMS praticado no Distrito Federal.**

9.1.2. Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo do preço inicialmente ofertado poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

9.1.3. Não se admitirá, na composição do preço, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e produtos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

9.1.4. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

9.1.4.1. Conformidade com as especificações do objeto;

9.1.4.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

9.2. Para apuração do preço final do produto a **EBC** adotará o seguinte critério:

9.2.1. no preço do produto, será incluído o valor correspondente ao diferencial do ICMS de que trata o **subitem 9.2.2**, que será recolhido pela **EBC**, por ocasião dos respectivos pagamentos, conforme exigência legal; e

9.2.2. o preço total do produto será equalizado, considerando sua entrega em Brasília/DF e será obtido conforme fórmula abaixo:

$$Pe = P + \text{Diferencial de ICMS}$$

Onde:

Pe = Preço equalizado

P= Preço do produto, incluída a alíquota da embalagem, IPI e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos produtos licitados.

Diferencial de ICMS= diferença entre alíquota interna (DF) e a interestadual (Estado do proponente) a ser recolhida pela **EBC** em operações interestaduais, nos termos do RICMS/97.

9.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do **item 24** deste Edital.

9.6. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

9.7. Para efeito do disposto no **subitem 9.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e pelas empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.6.1** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.3. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 9.6** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Também será assegurado o exercício **do direito de preferência** após o encerramento da fase lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.9.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que atendam ao disposto nas alíneas arroladas no **subitem 9.9** deste Edital terão prioridade no exercício do **direito de preferência** em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

9.10. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita:

- a) **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do Licitante.

9.10.1. A comprovação de que trata o **subitem 9.10** deste Edital deverá ser apresentada pelo Licitante juntamente com a proposta de preços.

9.11. O exercício do direito de preferência disposto nesta seção será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as **microempresas e empresas de pequeno porte** disciplinas nos **subitens 9.6 a 9.8** deste Edital, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 9.10**, com a classificação dos Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos Licitantes classificados que estejam enquadrados na **alínea “a” do subitem 9.9**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da **alínea “c” deste subitem**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na **alínea “b” do subitem 9.9**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a **alínea “c” do subitem 9.9**, caso esse direito não seja exercido; e
- e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas no Lei nº 10.520, de 2002.

9.11.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro

9.12. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 9.7 a 9.11** deste Edital.

9.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.1.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.1.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.1.5. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

10.1.6. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.1.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.1.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.1.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do exposto no **subitem 11.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado.

11.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.2.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar a

solução com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.

11.2.2. o preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da **EBC** (www.ebc.com.br, no link “**sobre a EBC**” em seguida “**Licitações e Contratos**”) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

11.2.3. a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.3. O registro a que se refere o **subitem 11.2** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

11.3.1. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.3.1.1. os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

11.3.1.2. os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar a **solução** em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

11.3.1.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **subitem 11.3.1.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, com início a contar da data de homologação do presente Pregão.

12.3. A **EBC**, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.4. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços**, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

12.5. Durante a vigência da **Ata de Registros de Preços**, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das camisas, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado,

cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

12.7. O fornecimento da **Solução** objeto da **Ata de Registro de Preços** será autorizado, caso a caso, mediante a celebração do instrumento contratual.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a **EBC** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Observada a faculdade a que se refere o “caput” do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 2013, poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. As contratações adicionais a que se refere o **subitem 13.1** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.3. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

13.5. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

14.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

14.1.1.1. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

14.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou camisas) licitadas.

14.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:

14.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.3. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

14.1.2.4. não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**;

14.1.2.6. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.1.2.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para fornecimento da **Solução**, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 389.934,46 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, detalhado no quadro abaixo:

Etapas	Descrição	Quantidade	Valor Unitário e Mensal	Valor Total
Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition , compreendendo:				
01	Licenças de contas de e-mail - Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition	2000	120,98	241.960,00
02	Licença perpétua de Vmware	01	16.237,55	16.237,55

	vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.			
03	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01	4.684,95	4.684,95
04	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01	54.443,20	54.443,20
05	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01	54.608,76	54.608,76
06	Treinamento de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante.	03	3.600,00	10.800,00
07	Treinamento de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra	06	1.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL				389.934,46

15.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, durante o exercício de 2013 e 2014, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho e de cláusula própria do instrumento contratual.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

16.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

16.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 16.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

16.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. DO CONTRATO

17.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

17.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

17.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa devidamente aprovada pela área competente, até o limite estabelecido no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

17.3.1. A vigência estipulada no **item 17.3** abrange o prazo de disponibilização, instalação, de migração, de integração, de personalização e dos testes de todos os itens que integram a **Solução**, o prazo de prestação dos serviços de suporte técnico e de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição** e será ajustado por Registro Apostilar e comunicado por escrito ao Licitante Vencedor, de acordo com a efetiva data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** de configuração completa da **Solução** e suas funcionalidades, momento em que se iniciará a contagem do prazo de prestação dos serviços suporte técnico e para realização do treinamento previsto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

17.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93, o valor contratado referente aos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva da **Solução** e atualização das versões, no que couber, será corrigido monetariamente tomando-se por base a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da Proposta.

17.5. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

18.2. Para a execução do objeto desta licitação, deverá ser cumprido pelo Licitante Vencedor às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. A **Solução** deverá ser fornecida de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

18.4. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início a vigência do instrumento contratual caberá ao Licitante Vencedor apresentar à Comissão de Recebimento constituída pela **EBC** os documentos que comprovam a qualificação exigidas no **subitem 9.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, por meio de cópias autenticadas dos certificados/diplomas.

18.5. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor apresentar declaração da Central de Atendimento com a autorização e registros necessários em nome da **EBC** para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital. Este documento deverá ser entregue à **EBC**, quando da realização da reunião de alinhamento de expectativas, de acordo com o **subitem 13.1.2** do citado Termo de Referência.

18.6. O recebimento da **Solução** será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo, 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o fornecimento da **Solução** com disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e testes, e de emitir os Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

18.6.1. A Comissão a que se refere o **subitem 18.6** adotar os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, definido no **subitem 10.2** do Termo de Referência, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição;

18.6.2. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico, a **EBC** indicará um empregado da Superintendência de Comunicação Multimídia que atuará como Fiscal do Contrato.

18.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

18.8. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do fornecimento da **Solução** objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

19. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO E DOS TESTES DA SOLUÇÃO

19.1. A disponibilização, a instalação, a migração, a integração, a personalização e os testes da **Solução**, não poderá ultrapassar os prazos definidos no cronograma de execução de que trata o **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

19.2. A disponibilização, a instalação, a migração, a integração, a personalização e os testes da **Solução**, bem como o desenvolvimento das atividades descritas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, deverão ser realizados nas dependências da **EBC**, situada nos endereços indicados no **subitem 8.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.3. No caso de rejeição da **Solução** ofertada, será informado pela Comissão constituída pela **EBC** o problema detectado, e emitido o Termo de Rejeição, conforme o caso, sendo ainda indicada a penalidade a ser aplicada, caso caiba, bem como o prazo para a substituição da **Solução**, sem quaisquer ônus para a **EBC**, que, dependendo das circunstâncias apresentadas, não poderá ser superior aos prazos estabelecidos no cronograma de execução de que trata o **subitem 10.2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, contados da data do recebimento da comunicação feita pela **EBC**.

19.3.1. A rejeição também poderá ocorrer quanto à disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e os testes da **Solução**, obrigando-se o Licitante Vencedor, nestes casos, ao refazimento dos procedimentos, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 19.3** deste Edital.

19.4. O Licitante Vencedor deverá promover treinamento aos **profissionais** indicados pela **EBC**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

19.4.1. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo material didático pedagógico necessário e os certificados aos profissionais indicados pela **EBC**, assim como a infraestrutura.

19.5. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor deste certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega da **Solução**, objeto desta licitação.

20. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

20.1 O Licitante Vencedor prestará os serviços de suporte técnico para a **Solução** durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.1.1. Os serviços de suporte técnico serão executados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.2. Durante o prazo previsto no **subitem 20.1** deste Edital o Licitante Vencedor deverá garantir integralmente a **Solução** contra quaisquer defeitos de fabricação, danos, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **EBC**, obedecido ao cronograma de pagamento estabelecido no **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21.1.1. O pagamento do valor referente aos serviços de suporte técnico previsto no **subitem 11.2** daquele Termo de Referência, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo Fiscal do Contrato e atenderá ao mesmo critério definido no **subitem 21.1** deste Edital.

21.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 20.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

21.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

21.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a efetiva execução dos serviços.

21.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

23.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 9.5** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência por escrito;

24.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado do contrato, definido no **subitem 15.1** deste Edital;

24.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato,

definido no **subitem 15.1** deste Edital;

24.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato, definido no **subitem 15.1** deste Edital;

24.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado do contrato, definido no **subitem 15.1** deste Edital;

24.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.2. Após assinatura da **Ata de Registro de Preços** e do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

24.3. As penalidades descritas nos **subitens 24.1 e 24.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

24.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, cobradas judicialmente.

24.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

24.6. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

24.7. A imposição das penalidades previstas neste **item 24** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

25. DA VISTORIA

25.1 Todos os Licitantes interessados em participar do certame poderão realizar vistoria técnica para fins de inspeção do(s) *software(s)* e do(s) ambiente(s) computacional(ais) ao(s) qual(is) esse está integrado, em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos.

25.2. A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

25.3. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com a **Coordenação de Governança de TI**, pelo telefone **(0xx61) 3799-5258**.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços de suporte técnico ocorrerá de acordo com as instruções a serem dadas pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC** para este fim. A realização de todos os serviços poderá ser acompanhada por empregados da Superintendência de Comunicação Multimídia – SUCOM da **EBC**.

26.2. O Fiscal do Contrato da **EBC** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

26.4. O Licitante Vencedor deverá manter preposto para representá-lo durante o fornecimento da **Solução** e durante a execução dos serviços de suporte técnico e de manutenção preventiva e corretiva, desde que aceito pela Administração da **EBC**.

26.5. O Licitante Vencedor submeter-se-á à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

26.6. As demais responsabilidades do Fiscal do Contrato designado pela **EBC** estão estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

27. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

27.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

27.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

28.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

28.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

28.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

29.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

29.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

29.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

29.5. A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EBC**, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.

30. DOS RECURSOS

30.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

30.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

30.3. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

30.4. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

30.5. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

30.6. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

30.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

31. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

31.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

31.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

31.3. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

33.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

33.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

33.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

33.9. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 24** deste Edital, o lance será considerado proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

33.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.ebc.com.br, link “sobre a EBC – licitações e contratos” ou www.comprasnet.gov.br.

33.12. O Licitante Vencedor para fins de faturamento deverá utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.

33.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

33.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

33.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 7.892, de 2013, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2013.

OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS**, por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus respectivos anexos, composta de:

1.1.1. Aquisição de 2000 (duas mil) contas de e-mail – Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition;

1.1.2. Aquisição de 01 (uma) Licença Perpétua de VMware vSphere Essentials Plus. Kit para 3 servidores, com no máximo 02 processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM;

1.1.3. Contratação de Suporte Técnico para VMware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de **12 (doze) meses** prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de **48 (quarenta e oito) meses**;

1.1.4. Aquisição de Suporte premium para licença perpétua de VMware Zimbra Network Edition Professional para 2000 caixas postais – 24x7, por um período de **12 (doze) meses** prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de **48 (quarenta e oito) meses**;

1.1.5. Renovação de suporte premium para licença perpétua de VMware Zimbra Network Edition Standard para 2500 caixas postais – 24x7, por um período de **12 (doze) meses** prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de **48 (quarenta e oito) meses**;

1.1.6. Contratação de 03 (três) Treinamentos de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante;

1.1.7. Contratação de 06 (seis) Treinamentos de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra.

1.2. As especificações técnicas dos produtos encontram-se detalhadas no **Encarte A** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir investimento já realizado anteriormente e manter em pleno funcionamento a **Solução** de e-mail utilizado pela **EBC**, adequando o licenciamento e suporte dos softwares atualmente utilizados para nova necessidade, oriunda do Concurso Público 2011 da **EBC**.

2.2. Desde 2007, a **EBC** utiliza a plataforma Zimbra como ferramenta de e-mail e colaboração. Atualmente mais de 2.000 contas estão em operação nesta plataforma. Com o objetivo de suportar novas demandas, preservar investimentos já realizados e aproveitar as funcionalidades avançadas que garantem a maior e melhor utilização da solução, a **EBC** necessita expandir o número de licenças de uso, contratar serviços profissionais de suporte e treinamentos para as equipes de infraestrutura e suporte técnico.

2.3. A contratação de expansão da solução de e-mail e colaboração, suporte técnico e treinamento visam atender os seguintes requisitos:

2.3.1. Aproveitamento dos investimentos já realizados;

2.3.2. Ampliação da produtividade do servidor e eficiência das operações da **EBC** como um todo;

2.3.3. Oferecer os menores custos de implementação e operação.

2.4. Representar menor risco de adoção.

2.4.1. O Zimbra é um sistema de e-mail e colaboração completo, baseado em tecnologias de código aberto (*open-source*). Além de e-mail, o sistema oferece aplicações de gerenciamento de contatos, compromissos (calendários), arquivos e tarefas, as quais podem ser compartilhadas dentro da organização. Através desses serviços compartilhados, observa-se uma melhor integração, coordenação e administração dos esforços da **EBC** na sustentação dos serviços e e-mail e colaboração.

2.4.2. Em comparação com outras tecnologias, Zimbra destaca-se por oferecer funcionalidades que facilitam e barateiam os custos da sua operação, como se vê a seguir:

2.4.2.1. O Zimbra contém os elementos necessários para operar um serviço completo de mensageria, evitando assim a necessidade de instalar softwares adicionais. Isso inclui toda a camada de e-mail até subsistemas importantes como anti-spam por exemplo.

2.4.2.2. O Zimbra inclui painéis administrativos web que facilitam a administração remota da solução.

2.4.2.3. O Zimbra oferece o agrupamento de usuários em 'classes de serviço', o que define as funcionalidades e tamanho das contas. O artifício de segmentar em 'classes de serviço' reduz os custos operacionais por facilitar a administração da base.

2.4.2.4. O Zimbra reduz ainda mais os custos de armazenamento de e-mail por manter apenas uma cópia de e-mails destinados a mais de um usuário. Assim, anexos grandes não desperdiçam espaço no servidor mesmo quando for enviado para múltiplos destinatários.

2.4.2.5. O Zimbra apresentou-se como a solução de menor risco de adoção pelos seguintes motivos:

2.4.2.5.1. Por ser uma tecnologia de código aberto;

2.4.2.5.2. Por ser baseado em protocolos padrão (ex. POP3, IMAP4, iCalendar, HTTP/S, REST, etc.), a integração com outros sistemas é facilitado e não há riscos e limitações por uma solução proprietária;

2.4.2.5.3. O Zimbra utiliza segurança padrão SSL/TLS para todos os protocolos, sem exigir a utilização de VPNs, assegurando dessa forma, a proteção e sigilo do sistema;

2.4.2.5.4. O Zimbra apresentou-se como a única solução que consiste de uma arquitetura que permite a integração e a criação de novas funcionalidades (Zimlets). Através destes será possível integrar a plataforma Zimbra em outras plataformas;

2.4.2.5.5. O Zimbra pode ser utilizado com Windows, Linux ou Apple. Este fato maximiza e protege o retorno dos investimentos já realizados em tecnologias heterogêneas. Além disso, evita que futuros investimentos em infraestrutura sejam limitados a um tipo de sistema operacional;

2.4.2.5.6. O módulo mobile do Zimbra amplia o benefício de e-mail e colaboração da solução estendendo o acesso ao sistema a celulares de todos os tipos, dos mais simples (Wap 2.0 com interface própria) aos mais avançados (ActiveSync via push).

2.4.3. Zimbra destaca-se como o líder em sistemas de e-mail e colaboração open source com mais de 60.000 Clientes (44 milhões de caixas postais) no mundo.

2.4.4. A utilização da distribuição Zimbra Network Edition garantirá os níveis de suporte adequados às reais necessidades, dentro das metas de eficácia e eficiência nos serviços de informação e de suporte as aplicações disponibilizadas a infraestrutura computacional e aos usuários da rede corporativa da **EBC**.

2.4.5. A aquisição está prevista dentro do escopo da Ação A45 (Manter soluções de segurança atualizadas) do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da **EBC** e foi aprovada pelo Comitê de Tecnologia da Informação e da Comunicação (CTIC) da Empresa em sua segunda reunião de 2012, em 27 de janeiro daquele ano.

2.4.6. A aquisição por meio do **sistema de registro de preços** decorre do fato de que o ritmo de expansão da necessidade de contas de e-mail não estar definida com precisão no planejamento da Empresa. A possibilidade de adquirir, em partes, volume total de licenças representa vantagens por possibilitar a **EBC** manter apenas o volume de contas de que precisa para garantir a continuidade do negócio.

2.4.6.1. O parcelamento de que se refere o **subitem 2.4.6**, motivo do interesse no Sistema de Registro de Preços, emprega-se somente aos itens, aquisição de 2.000 (duas mil) contas de e-mail *Zimbra Collaboration Suite, Network Edition* versão *Professional Edition* e aquisição de Suporte Premium para licença perpétua de VMware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 caixas postais.

2.4.6.2. Depois da aquisição inicial, que engloba todos os itens, quando for necessária a aquisição de novas licenças, não será necessário adquirir nenhum outro serviço ou produto além dos dois supramencionados, que são correlatos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo foi elaborado em conformidade com os seguintes ditames:

3.1.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. - **EBC**;

3.1.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.4. Decreto nº 7.892, de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, 1993, e dá outras providências;

3.1.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.6. Decreto nº 7.174, de 12/05/2010: Regulamenta direitos de preferência para tecnologias nacionais e micro e pequenas empresas.

4 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo para o fornecimento da **Solução**, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 389.934,46 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço total global para a execução completa do objeto deste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1. A apresentação da proposta deverá ser feita necessariamente com a observância estrita das normas pertinentes estabelecidas neste Termo de Referência, e deverá conter:

6.1.1. O **preço unitário** e o **preço total global** da **Solução** ofertada, expressos em reais, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços

constante no **Encarte B** considerando as quantidades, as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. No modelo de proposta para cotação de preços de que trata o **Encarte B**, o Licitante deverá detalhar o valor unitário e total dos serviços de treinamento, de disponibilização, de instalação integração, personalização, já contemplando os custos incidentes e demais medidas necessárias à implantação da **Solução**;

6.1.3. O **preço mensal** e o **preço total global anual** dos serviços de suporte técnico, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços constante do **Encarte B** e considerando quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.4. Descrição detalhada da **Solução** ofertada com a indicação de marca, modelo e referência (se houver este último), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações da **Solução** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

6.1.5.1. Catálogo, *folder*, arquivo em CD/DVD, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página suporte especializado oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

6.1.5.2. Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

6.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos, no preço ofertado, todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, instalação, migração, integração, personalização, treinamento, testes, suporte técnico, com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores para realização do treinamento e do suporte técnico, inclusive com a desmontagem, montagem e transporte para fins de reparos ou de substituição durante o período do suporte técnico e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.7. Prazo de disponibilização, de instalação, de migração, de personalização e de testes da **Solução**, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento para ser colocada em uso, inclusive com realização de treinamento de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.1.8. Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, configuração e o treinamento técnico, respeitando o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, deste Termo de Referência;

6.1.9. Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer

declaração, emitida pelo fabricante Zimbra, informando que o Licitante é revendedor autorizado “Zimbra” está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de instalação, de migração, de integração, de personalização, de treinamento e de suporte técnico oficial para os softwares zimbra (ZCS Collaboration Suite – Network Edition);

6.1.10. Caso os técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento e do suporte técnico, sejam de responsabilidade do fabricante, o Licitante deverá apresentar declaração ou outro meio de comprovação nesse sentido, emitida pelo Fabricante. Antes da prestação do serviço, o Licitante Vencedor responsabilizar-se-á por apresentar documentação do Fabricante que comprove que os profissionais envolvidos são aptos e possuem currículos condizentes à execução do serviço.

6.1.11. Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ.

6.1.12. Declaração de que executará o suporte técnico, durante o período de vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

6.1.13. Declaração de que, durante a vigência do contrato, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificada neste Termo de Referência e que essas despesas correrão por sua conta e risco;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

7.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo **Solução**, com a disponibilização, a migração, a integração, a personalização, os testes, o treinamento e o suporte técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

8. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO E DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A **Solução** deverá ser disponibilizada pelo Licitante Vencedor no *site* oficial do fabricante, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

8.1.1. Para comprovação do cumprimento do prazo de disponibilização da **Solução** caberá ao Licitante Vencedor comunicar tal fato formalmente à Comissão de Recebimento da **EBC** for meio de carta ou e-mail.

8.2. O Treinamento e o Suporte Técnico, conforme disposto no **Encarte A**, deverá ocorrer nas

dependências da **EBC**, nos seguintes endereços:

- a) **Sede Administrativa da EBC:** SCS – Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco B-50/B-60, 1º subsolo, em Brasília/DF; e
- b) **Unidade Rio de Janeiro/RJ:** Av. Gomes Freire, 474 – Centro.

8.3. Se por questões de ordem técnica a **EBC** não puder ceder todos os empregados para participar do treinamento, dentro do prazo previsto no **subitem 10.2** deste Termo de Referência, deverá do Licitante Vencedor ministrar o treinamento aos empregados restantes dentro da etapa de suporte técnico, durante a vigência do instrumento contratual.

9. DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. Para fins do disposto neste Termo de Referência, entende-se por Equipe Técnica os profissionais do Licitante Vencedor e/ou Fabricantes envolvidos diretamente na prestação do suporte técnico, responsáveis por apresentar soluções técnicas para problemas surgidos durante a vigência do instrumento contratual. O atendimento deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no **Encarte A** deste instrumento.

9.2. Dentre os profissionais que integram a Equipe Técnica do Licitante Vencedor deverá contemplar, no mínimo, 02 (dois) profissionais com certificação nível avançado, pelo fabricante “Zimbra” (ZCS Network Edition System Administrator Training Course), fazendo a juntada da documentação comprobatória de capacitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

9.3. A **EBC** poderá, a qualquer momento durante a vigência do instrumento contratual, requerer do Licitante Vencedor a apresentação de outros documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica dos profissionais que integram a equipe técnica oferecida para a prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços contratados deverão obedecer ao cronograma previsto abaixo, cujos prazos poderão, em comum acordo com o Licitante Vencedor, quando observado inexistir prejuízo para a Administração, serem revistos pela **EBC**.

10.2. Para o correto cômputo dos dias úteis deve-se considerar o calendário oficial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o calendário oficial da cidade de Brasília.

Evento		Prazo
1	Recebimento de todos os certificados de propriedade e licenciamento, contendo os números de série dos produtos adquiridos; Liberação para cópia local (<i>download</i>) ou entrega das mídias de instalação dos softwares adquiridos (se for o caso de	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência do contrato.

	entrega de mídias).	
2	Emissão do Termo de Recebimento das Licenças e mídias de instalação recebidas (se for o caso de entrega de mídias)	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento das licenças com a liberação para cópia local (download) ou das mídias de instalação, se for o caso.
3	Reunião entre o Licitante Vencedor e a Equipe Técnica da EBC para planejamento detalhado da implantação da solução, que envolve as atividades e instalação, migração, integração, personalização e testes , com duração prevista de 01 (um) dia .	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de início da vigência do contrato.
4	Reunião com o Licitante Vencedor com o objetivo de concluir as definições técnicas e o planejamento de implantação da solução, caso seja necessária a complementação de dados e informações não satisfeitas na primeira reunião, com duração prevista de 01 (um) dia .	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de realização da primeira reunião (evento 3).
5	O Licitante Vencedor deverá encaminhar, em meio eletrônico (a ser definido nas reuniões preliminares) o Cronograma de Implantação, contendo, de forma detalhada, todas as atividades, necessárias, premissas e condicionantes das fases do projeto de implantação da solução.	Em até 10 (dez) dias corridos , a contar da data de realização da segunda reunião (evento 4). Caso a segunda reunião não venha a se concretizar o prazo passa a ser computado a partir da primeira reunião.
6	A EBC deverá aprovar ou rejeitar total ou parcialmente o Cronograma de Implantação e devolver, por meio eletrônico, ao Licitante Vencedor o cronograma aprovado ou rejeitado com todos os pontos de divergência descritos.	Em até 03 (três) dias úteis , a contar do recebimento (por meio eletrônico) do Cronograma de Implantação.
7	Em caso de rejeição , o Licitante Vencedor terá que realizar as correções devidas e enviar por meio eletrônico o Cronograma de Implantação corrigido para aprovação formal da EBC .	Em até 03 (três) dias úteis , a contar do recebimento (por meio eletrônico) da rejeição do Cronograma de Implantação.
8	A EBC deverá aprovar formalmente o Cronograma e Implantação e devolver, por meio eletrônico, ao Licitante Vencedor, para providências de impressão (documentação).	Em até 03 (três) dias corridos , a contar da data de recebimento (por meio eletrônico) do Cronograma de Implantação corrigido.
9	O Licitante Vencedor deverá encaminhar, ao Gerente de Infraestrutura da EBC o Cronograma de Implantação impresso em	Em até 03 (três) dias corridos , a contar da data de aprovação do Cronograma de Implantação pela

	papel timbrado contendo a assinatura do Gerente de Projeto de Implantação do Licitante Vencedor, em duas vias e em meio eletrônico em mídia digital.	EBC.
10	Início da execução do Cronograma de Implantação aprovado pela EBC , com duração máxima de 30 (trinta) dias corridos .	No primeiro dia útil , da data de entrega do Cronograma de Implantação impresso (evento 9).
11	Emissão de relatórios contendo detalhadamente as atividades realizadas no período de implantação da Solução , contendo, no mínimo, percentual de conclusão, observações, assinatura do responsável técnico do Licitante Vencedor e o da EBC e demais informações pactuadas nas reuniões preliminares.	Diário , durante o período de execução do Cronograma de Implantação aprovado pela EBC (evento 10) .
12	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo da fase de implantação da Solução .	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de conclusão de todas as atividades previstas no Cronograma de Implantação aprovado pela EBC .
13	Início da vigência do Serviço de Suporte Técnico.	No primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução .
14	Execução dos Serviços de Suporte Técnico	Mensal , durante a vigência do instrumento contratual.
15	Realização dos Treinamentos	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da EBC .
16	Emissão do Termo de Recebimento dos Treinamentos	Até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura para fins de pagamento.

10.3. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para realização do evento do cronograma, inclusive no que tange ao treinamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela disponibilização, instalação, migração, integração, personalização, testes e treinamento da **Solução** deverá ser efetuado pela **EBC** por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da emissão do respectivo Termo de Recebimento, conforme os percentuais estabelecidos no cronograma de pagamentos a seguir estabelecido, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Comissão constituída

pela **EBC** para recebimento da **Solução**:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS				
Fase	Descrição	Prazo Máximo para:		Percentual de Desembolso
		Execução	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição	
1ª	Entrega de todos os certificados de propriedade e licenciamento, contendo os números de série dos produtos adquiridos e liberação para cópia local (download) ou entrega das mídias de instalação dos softwares que integram a Solução .	Em até 20 (vinte) dias corridos , a contar da data de início da vigência do contrato.	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de recebimento das licenças com a liberação para cópia local (download) ou das mídias de instalação, se for o caso.	80% (oitenta por cento) do valor total relativo à Solução .
2ª	Implantação da Solução , que envolve as atividades de instalação, migração, integração, personalização e testes	Em até 30 (trinta) dias corridos , a contar do 1º (primeiro) dia útil, após a entrega do Cronograma de Implantação impresso (evento 9)	Em até 07 (sete) dias corridos , a contar da data de encerramento da última atividade prevista no Cronograma de Implantação aprovado pela EBC .	20% (vinte por cento) do valor total relativo à Solução .
3ª	Realização dos Treinamentos	Durante todo o período de vigência contratual e de acordo com a conveniência da EBC .	Até 05 (cinco) dias corridos , a contar da data de recebimento da Nota Fiscal / Fatura para fins de pagamento.	100% (cem por cento) do valor relativo aos treinamentos realizados.
4ª	Serviço de Suporte Técnico	Serviço contínuo – Mensal	Até o 5º (quinto) dia útil , mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo empregado designado Fiscal do Contrato.	100% (cem por cento) do valor mensal relativo ao Serviço de Suporte Técnico.

11.2. O pagamento pelos serviços de suporte, será iniciado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a vinculação/liberação das licenças, e deverá ser efetuado pela **EBC** por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pelo Licitante, devidamente atestada pelo

Fiscal do Contrato, de acordo com o cronograma de pagamento previsto neste Termo de Referência.

11.3. O pagamento do treinamento deverá ser efetuado de acordo com o número de profissionais treinados.

11.4. O Licitante Vencedor deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível, sem rasura, em nome da **EBC**, e com citação do número do **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar a discriminação dos produtos ofertados e dos serviços de suporte técnico executados e o número de sua conta e agência bancária e do banco a que se referem.

11.5. A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante Vencedor.

11.6. Os recursos destinados a cobrir as despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta de dotação específica, consignados no Orçamento da **EBC**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

12.1. Caberá à **EBC**, além das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Permitir o livre acesso dos profissionais do Licitante Vencedor às dependências e equipamentos da **EBC**, conforme necessário para execução do objeto desse Termo de Referência, impedindo que pessoas não credenciadas pelo mesmo intervenham no andamento do fornecimento e dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes e solicitados pelos profissionais do Licitante Vencedor ou por preposto dessa;

12.1.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.1.5. Comunicar oficialmente ao Licitante Vencedor quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que for exigido neste Termo de Referência;

12.1.6. Designar os membros da Comissão de Recebimento para supervisionar a disponibilização, a instalação, a migração, a integração, a personalização e os testes da **Solução**, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas, e a contento, emitindo os Termos de Recebimento Definitivo, assim como os Termos de Rejeição, conforme o caso, formalizando os eventuais pedidos de aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto das notas fiscais / faturas para pagamento;

12.1.7. Designar empregado(s) que atuará (ão) como Fiscal (is) do Contrato, que terá (ão) a responsabilidade de fiscalizar a acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de execução do suporte técnico da **Solução**, inclusive no que tange às atualizações e do treinamento;

12.1.8. Indicar os empregados a serem treinados pelo Licitante Vencedor a fim de que

possam operacionalizar as funcionalidades da **Solução** adquirida;

12.1.9. Autorizar, orientar e supervisionar a contratação, no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto do Contrato aos requisitos e às funcionalidades previstas neste Termo de Referência;

12.1.10. Proporcionar todas as facilidades e fornecer todas as informações técnicas indispensáveis à execução do objeto contratual, para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, dentro das normalidades deste Termo de Referência;

12.1.11. Rejeitar os itens que integram a **Solução**, inclusive o treinamento e o suporte técnico especificados neste Termo de Referência, se entregues e prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido;

12.1.12. Avaliar e Homologar relatório concernente ao fornecimento quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Caberá ao Licitante Vencedor o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas neste Termo de Referência e anexos:

13.1.1. Participar, no prazo de até **07 (sete) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, que fará a convocação dos representantes do Licitante Vencedor e fornecerá previamente a pauta da reunião;

13.1.2. Quando da realização da reunião de alinhamento e expectativas de que trata o **subitem 13.1.1**, o Licitante Vencedor deverá apresentar declaração da Central de Atendimento com a autorização e registros necessários em nome da **EBC** para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;

13.1.3. Nesse mesmo período, o Licitante Vencedor também deverá apresentar a relação de profissionais que integram a sua equipe técnica, em consonância com o **item 9** deste Termo de Referência;

13.1.4. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e anexos e no respectivo Contrato;

13.1.5. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência do Contrato;

13.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **EBC**;

13.1.8. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

13.1.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A subcontratação somente será admitida com o consentimento prévio e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado;

13.1.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **EBC**;

13.1.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**:

13.1.11.1. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência e também às demais informações internas da **EBC**, a que o Licitante Vencedor vier a ter conhecimento;

13.1.11.2. Não deixar de executar qualquer atividade, inclusive vistorias, necessária ao perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

13.1.11.3. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização da **EBC**;

13.1.11.4. Não impedir ou criar empecilhos à instalação da **Solução** em produtos de outros fornecedores, se a **EBC** assim o desejar, desde que tal iniciativa não implique em danos aos mesmos. A efetivação de tal medida não poderá, sob qualquer hipótese, servir de pretexto para o Licitante Vencedor desobrigar-se da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive no que tange à instalação, migração, integração, personalização e testes da **Solução**, em especial a manutenção e o suporte técnico;

13.1.11.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela **EBC** sobre o fornecimento contratado, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

13.1.11.6. Elaborar e apresentar documentação técnica do fornecimento executado, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela **EBC**;

13.1.11.7 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução do objeto deste Termo de Referência;

13.1.11.8. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;

14.1.3. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;

14.1.4. multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da respectiva etapa de disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução** ou do treinamento em que tiver ocorrido a infração ou sobre o valor mensal caso a infração tenha ocorrido durante a prestação dos serviços de suporte técnico e de atualizações;

14.1.5. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

14.1.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

14.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

15. DO RECEBIMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar, migrar, integrar, personalizar e realizar os testes da **Solução** deixando-a em pleno funcionamento, sem inconsistências, apresentando relatório sobre o trabalho desenvolvido em cada Etapa. O recebimento pela **EBC** das **1ª e 2ª Etapas** será efetuado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo, 03 (três) empregados designados pela Superintendência de Comunicação Multimídia - SUCOM, que certificará formalmente que a **Solução** ofertada pelo Licitante Vencedor atende a todas as exigências requeridas neste Termo de Referência.

15.2. A contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pertinente à conclusão da disponibilização, migração, integração, personalização e dos testes da **Solução**, o Licitante Vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços de suporte técnico, e de atualizações que se fizerem necessárias, durante o período de **12 (doze) meses**.

15.3. A critério da **EBC** a execução dos serviços poderá ser interrompida a qualquer tempo, se ficar comprovada a desobediência às especificações e caso não sejam atendidas dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, as reclamações porventura feitas por motivos de defeitos e vícios apresentados nas funcionalidades da **Solução**, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas ao Licitante Vencedor, e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação. Os prazos que daí advirem são de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

15.4. A Superintendência de Comunicação de Multimídia - SUCOM indicará o(s) empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato, que terá(o) a responsabilidade de supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços de suporte técnico, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar mensalmente as faturas no que concerne aos serviços contratados.

16 DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa devidamente aprovada pela área competente, até o limite estabelecido no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93, o valor contratado referente aos serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e atualizações das versões dos softwares ofertados, no que couber, será corrigido monetariamente tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da **EBC**, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta.

16.2. É assegurado à **EBC** o direito de alterar o contrato, para efetivação dos acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor estará sujeito a sanções previstas no **item 14** deste Termo de Referência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Licitante que tiver interesse poderá realizar vistoria técnica para fins de inspeção do(s) *software(s)* e do(s) ambiente(s) computacional(ais) ao(s) qual(is) esse está integrado, para tanto deverá agendar a visita técnica, pelo telefone **(0xx61) 3799-5258**, com a **Coordenação de Governança de TI**, no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

17.2. A equipe técnica da **EBC** terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração da **Solução**, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que a Gerência de Infraestrutura da **EBC** julgar necessário, sem que isso constitua motivo para que o Licitante Vencedor possa desobrigar-se do serviço de suporte técnico.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da **EBC**.

18. DA REQUISIÇÃO

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS SUCOM nº 008/2012, de 17/02/2012.

18.2. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

18.2.1. Nieson Santos – Coordenador de Sustentação;

18.2.2. Renan Cariello – Analista de Infraestrutura;

18.2.3. Ricardo Fontes – Gerente de Infraestrutura;

18.2.4. Anselmo Massad – Gerente Executivo de Comunicação Multimídia;

18.2.5. Ricardo Negrão – Superintendente de Comunicação Multimídia.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ENCARTE A

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Especificação Técnica da Solução:

SOLUÇÃO de e-mail corporativa Zimbra Network Edition, composta de:			
Etapa	Unid.	Qtd	Especificação
01	Unidade	2.000	Licenças de contas de e-mail Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition-
02	Unidade	01	Licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.
03	Serviço	01	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .
04	Serviço	01	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2000 contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .
05	Serviço	01	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2500 caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .
06	Treinamento	03 profissionais	Treinamento de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante.
07	Treinamento	06 profissionais	Treinamento de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra.

1.1. A aquisição das licenças e a contratação dos serviços, conforme solicitado neste Termo de Referência, obriga o fornecimento dos serviços de instalação, migração e integração, personalização.

1.1.1. Esses serviços (instalação, migração e integração, personalização) deverão ser prestados uma única vez, por ocasião do início da vigência do instrumento contratual, obedecido ao cronograma estabelecido no **item 10** deste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de aquisições futuras de contas de e-mail não haverá prestação dos serviços de instalação, migração, integração e personalização.

1.1.3. Fica desde já estabelecido, que a **EBC** não está obrigada a adquirir durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade total das contas de e-mail de uma única vez, a quantidade total registrada poderá ser contratada durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do pregão.

1.2. A contratação dos Serviços de Suporte Técnico, **itens 3, 4 e 5** deste Termo de Referência, por ser a condição obrigatória para a atualização dos sistemas que compõem a solução de e-mail (programa de informática) se enquadram ao disposto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

“ao aluguel de equipamentos e à **utilização de programas de informática**, podendo a duração entender-se pelo prazo de até **48 (quarenta e oito) meses** após o início da vigência do contrato.”

2. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

2.1. Deverá ser realizada uma **Reunião de Alinhamento de Expectativas**, presencial, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto contratado;

2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, os membros da Comissão de Recebimento, o Fiscal do Contrato por parte da **EBC** e o Interlocutor do Licitante Vencedor;

2.3. A reunião realizar-se-á na sede da **EBC** em Brasília/DF, situada no SCS Q. 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, no prazo de até **07 (sete) dias corridos** a contar da data de início da vigência do Contrato, conforme agendamento que será efetuado pela Comissão de Recebimento constituída pela **EBC**, para recebimento da **Solução**;

2.4. Nessa reunião o Licitante Vencedor deverá apresentar oficialmente seu Interlocutor e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, que deverão ser comprovados no início da vigência do instrumento contratual.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SUPORTE TÉCNICO

3.1. Suporte *premium* para o número de caixas postais, indicados na descrição do respectivo item, do software de colaboração *VMware Zimbra Network Edition Standard e Professional* e suporte técnico para o software *VMware vSphere Essentials*, por um período de **12 (doze) meses**;

3.2. Deverá ser disponibilizado, pelo menos, um número para ligação gratuita ou com tarifação de ligação local, que atendam as seguintes características:

3.2.1. 24x7 (vinte e quatro horas por dia sete dias na semana) - em caso de incidentes com severidade 1 (um) – descrita no **subitem 5.2.1** deste **Encarte A** ;

3.2.2. 9x5 (nove horas por dia de segunda–feira a sexta–feira) - em caso de severidades 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) – descrita no **subitem 5.2.1** deste **Encarte A**;

3.2.3. As 9 (horas) úteis deverão estar dentro do período das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas), horário de Brasília.

3.2.4. As 9 (horas) úteis deverão estar dentro do período, de acordo com a severidade descrita no **subitem 5.2.1** deste **Encarte A**;

3.2.5. O modelo de Suporte Técnico será por solicitação, ou seja, o Licitante Vencedor receberá da **EBC** a solicitação para a realização do Suporte Técnico conforme severidades especificadas neste Termo de Referência;

3.2.6. Caberá ao Licitante Vencedor apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Encaminhamento das Solicitações

4.1.1. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da **EBC** no tocante ao pleno estado de funcionamento do *software*, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização;

4.1.2. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.3. Problema observado;

4.1.3.1. Nome, telefone, e-mail do profissional da **EBC** responsável pela solicitação do suporte técnico;

4.1.3.2. Severidade do chamado (nível de serviço exigido);

4.1.3.3. O Licitante Vencedor fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação, efetuada pela equipe técnica da **EBC** que servirá de referência para acompanhamento e controle.

4.2. Papéis e Responsabilidades

4.2.1. A execução do serviço almejado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

4.2.1.1. Fiscal do Contrato: é o servidor formalmente designado pela **EBC**, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos durante a realização do suporte técnico.

4.2.1.2. Equipe Técnica da EBC: são os profissionais da área de Infraestrutura, da Superintendência de Comunicação Multimídia da **EBC**, envolvidos diretamente na prestação do serviço. Serão responsáveis pela abertura, acompanhamento técnico-operacional e fechamento dos chamados de suporte, bem como pelo fornecimento de subsídios necessários à atestação do serviço;

4.2.1.3. Interlocutor da Prestadora de Serviço: pessoa indicada pela Licitante Vencedor responsável pela coordenação operacional da execução do serviço contratado e pela interlocução com o Fiscal do Contrato e a Equipe Técnica da **EBC**;

4.2.1.4. Equipe Técnica do Licitante Vencedor: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação do suporte técnico e serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas apresentados pela **EBC**.

4.3. Monitoramento do Serviço

4.3.1. Reunião de Acompanhamento:

4.3.1.1. Deverão ser realizadas reuniões presenciais ou não entre o Fiscal do Contrato e o Interlocutor do Licitante Vencedor para avaliação do serviço prestado no período e verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições dos Serviços de Suporte Técnico

5.1.1. Deverá ser fornecido pelo Licitante Vencedor um número telefônico para contato com a sua Central de Atendimento de Chamados;

5.1.1.1. Também será aceita a indicação, pelo Licitante Vencedor, de endereço de correio eletrônico (e-mail) e de página na Internet (link) onde a **EBC** poderá efetuar a abertura de chamados na Central de Atendimento de Chamados;

5.1.2. O atendimento em primeiro nível poderá ser executado via telefone, e-mail e ou Internet;

5.1.3. Deverá ser fornecido suporte por representante oficial do produto;

5.1.4. As atualizações que integram as licenças deverão ser feitas de maneira manual, utilizando-se de repositórios de acesso públicos fornecidos pelo representante oficial da **Solução**;

5.1.5. Fornecimento dos "patches" de correção do software, necessários para conserto de eventuais problemas que venham a ser detectados;

5.1.6. Fornecimento das atualizações e novas versões dos programas (software) adquiridos que vierem a ser lançadas, durante o período da licença sem custo adicional;

5.1.7. As atualizações de versões sempre que disponíveis, deverão ser comunicadas por e-mail e disponibilizadas eletronicamente para a **EBC**, acompanhadas de um relatório informando as diferenças entre as versões e os impactos prováveis no ambiente de produção, bem como os procedimentos operacionais para a efetiva implementação;

5.1.8. O atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado do Licitante Vencedor, para tratamento das comunicações apresentadas pela Contratante em duas instâncias: on-site e remoto;

5.1.9. Suporte técnico e acompanhamento dos serviços devem estar disponíveis de acordo com os níveis de serviços definidos no **subitem 5.2** deste **Encarte** e compreendem:

5.1.9.1. Acompanhamento dos serviços desta contratação;

5.1.9.2. Retorno, dentro do tempo determinado na tabela que se segue, às solicitações de chamados técnicos;

5.1.9.3. Consultas técnicas e dúvidas em geral;

5.1.9.4. Informações, respostas e soluções pontuais para os problemas e requisições apresentados;

5.1.9.5. Informações atualizadas sobre os serviços de instalação, de configuração e de integração dos equipamentos;

5.1.9.6. Correção de defeitos, ajustes e reparos necessários;

5.1.9.7. Alterações e customizações da **Solução** instalada;

5.1.9.8. Instalações, reinstalações, configurações e implementação de atualizações;

5.1.9.9. Qualquer serviço necessário para se manter a **Solução** em operação, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

5.1.9.10. Todas as solicitações feitas pela **EBC** deverão ser registradas pelo Licitante Vencedor em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

5.1.9.10.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um Analista designado;

5.1.9.11. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após confirmação do Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.1.9.12. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como: Nome do produto, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço, Versão do software utilizada no hardware e Severidade do chamado (ver tabela abaixo para cada tipo de produto);

5.1.9.13. O Licitante Vencedor após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um Relatório de Serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

5.2. Severidade do Chamado

5.2.1. A severidade varia de 01 (um) a 04 (quatro), sendo a 01 (um) a mais crítica e a 04 (quatro) a menos crítica. A severidade é determinada da seguinte forma:

Severidade	Evento	Serviço	Tempo de Resolução	Suporte
01 (um)	Interrupção de serviço crítico	<p>-Um serviço crítico em ambiente de produção está indisponível e nenhuma solução de contingência está disponível;</p> <p>-Um serviço crítico em ambiente de produção, como acesso e entrega de e-mail ou servidor web, está parado ou não responde e não está sendo possível estabilizá-lo ou reiniciá-lo;</p> <p>-Mais de 50% dos usuários de uma plataforma ou de um servidor estão sendo afetados.</p>	1 (uma) hora	24x7
02 (dois)	Funcionalidades principais	<p>-Uma ou mais funcionalidades principais estão severamente prejudicadas;</p> <p>-O uso da ferramenta pode continuar de forma restrita, apesar da produtividade em longo prazo poder ser afetada;</p> <p>-Possíveis problemas críticos antes de uma atualização;</p> <p>-Existe uma solução de contorno temporária para o problema.</p>	4 (quatro) horas úteis	9x5
03 (três)	Funcionalidades menores	<p>-Uma ou mais funcionalidades menores não estão funcionando, existe solução de contorno disponível;</p> <p>-Perda parcial, não crítica, de funcionalidade do software;</p> <p>-Funcionamento de alguns componentes prejudicado, mas permite que os usuários continuem usando o software;</p> <p>-Possíveis problemas não críticos antes de uma atualização.</p>	8 (oito) horas úteis	9x5

<p>04 (quatro)</p>	<p>Perguntas gerais de utilização</p>	<p>-Questões referentes à aparência da ferramenta, incluindo erros na documentação;</p> <p>-Dúvidas quanto à configuração geral ou quanto ao uso da ferramenta;</p> <p>-Notificações sobre upgrade, grandes mudanças e migração;</p> <p>-Pedidos de melhorias no software.</p>	<p>12 (doze) horas úteis</p>	<p>9x5</p>
-------------------------------	---------------------------------------	--	------------------------------	------------

5.2.2. O Licitante Vencedor deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista(s) do Licitante Vencedor nas dependências da **EBC**, mesmo fora do horário comercial, este(s) deverá(ão) ficar dedicado(s) à resolução do problema até que ele esteja resolvido;

5.2.3. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a **EBC notificará** o Licitante Vencedor de tal fato, para que o mesmo tome as devidas providências;

5.2.4. O Licitante Vencedor será eximido de qualquer penalidade quanto ao não atendimento dos tempos de solução desde que comprovadas as seguintes situações:

5.2.4.1. Quando constatado que o problema está relacionado a "bug" no produto e que o fabricante não possui uma correção imediata para tal, sendo este fato declarado pelo próprio; e

5.2.4.2. Que o Licitante Vencedor tomou todas as medidas possíveis visando a providenciar solução de contorno;

5.2.5. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação, por parte do Fiscal designado pela **EBC**, e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.2.6. Em caso de necessidade e em qualquer classificação de severidade, a critério da **EBC**, deverá ser prestado atendimento "On-Site". Os serviços "On-Site" deverão iniciar-se em, no máximo, 02 (duas) horas após confirmação da **EBC** ou conforme agendamento a critério da **EBC**;

5.3. Condições do Serviço de Treinamento de Administração Zimbra

5.3.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer os treinamentos conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

5.3.2. A **EBC** irá requisitar o treinamento de acordo com a necessidade da equipe de infraestrutura;

5.3.3. A infraestrutura para o treinamento (sala de aula e equipamentos) deverá ser fornecida por empresa credenciada como centro de treinamento oficial Zimbra, em Brasília/DF;

5.3.4. O curso administrado deverá oferecer Certificação Oficial Zimbra sob administração do ambiente com a duração mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, abrangendo seu ambiente gráfico e ambiente via console (linha de comando), abordando no mínimo os seguintes tópicos:

5.3.4.1. Nível 1 – Suporte

5.3.4.1.1. Conceituação da Suíte de Colaboração;

5.3.4.1.2. A Interface Web AJAXe Web Simple;

5.3.4.1.3. Acessos convencionais ao e-mail (POP/IMAP/SMTP);

5.3.4.1.4. Compartilhamento no Zimbra

;

5.3.4.1.5. Funcionalidade de E-mail, Lista de Endereços, Agenda, Tarefas, Documentos, Porta-Arquivos, Busca, Mensagens Instantâneas;

5.3.4.1.6. Gerenciando de Contas, Nomes Alternativos, Listas de Distribuição, Gerenciando Recursos e Classes de Ser;

5.3.4.2. Nível 2 - Administração

5.3.4.2.1. Visão da arquitetura ZCS;

5.3.4.2.2. Instalação e atualização do ZCS;

5.3.4.2.3. Visão do console de administração e demonstração de todos os recursos;

5.3.4.2.4. Revisão prática das ferramentas de linha de comando;

5.3.4.2.5. Cuidados operacionais como: análise de logs, filas, backup etc;

5.3.4.2.6. Execução e planejamento de migração;

5.3.4.2.7. Monitoração e análise de falhas;

5.3.4.2.8. Customizações: Zimlets, skins/temas;

5.3.4.2.9. HSM (Gerenciamento Hierárquico do Storage);

5.3.4.2.10. Conceitos de clusters, arquitetura multi nó e implantação.

5.3.5. Se por questões de ordem técnica a **EBC** não puder ceder todos os empregados para participar do treinamento, após implantação da **Solução**, deverá o Licitante Vencedor

ministrar o treinamento aos empregados dentro da etapa de suporte técnico, durante a vigência do instrumento contratual.

5.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo da **Solução** será emitido pela Comissão constituída pela **EBC**, com as justificativas relativas à necessidade de realização do treinamento da Equipe Técnica da **EBC**, ressaltando a situação disposta no **subitem 5.3.5** deste **Encarte**.

5.3.7. Independentemente da ocorrência dessa situação dar-se-á início à execução dos serviços de suporte da **Solução** a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mesmo que este contenha ressalvas.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**, adotado pelo **Sistema de Registro de Preços**.

DATA DE ABERTURA: 10/01/2014.

HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF)

Etapas	Descrição	Qtd.	Valor Unitário e Mensal	Valor Total
Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition, compreendendo:				
01	Licenças de contas de e-mail - Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition	2000		
02	Licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.	01		
03	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
04	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
05	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
06	Treinamento de Administração Zimbra,	03		

execução do serviço.

- e)** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução** ofertada, deverá fornecer **declaração**, emitida pelo fabricante, Zimbra, informando que o Licitante é revendedor autorizado “Zimbra” está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de instalação, de migração, de integração, de personalização, de treinamento e de suporte técnico oficiais para os softwares Simbra (ZCS Collaboration Suite – Network Edition);
- f)** Declaração de que executará o suporte técnico e atualizações de versões, durante a vigência do contrato, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços.
- g)** Declaração de que, durante a vigência do contrato, efetuará todas as atualizações e correções da **Solução** ofertada especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que essas despesas correrão por sua conta e risco.
- h)** Declaração de que promoverá o treinamento técnico aos empregados designados pela **EBC**, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- i)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- j)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- k)** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
xx	Endereço:
xx	Telefone / Fax:
xx	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

- a) (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ENCARTE C

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do Pregão Presencial/SRP nº 088/2013

DATA DE ABERTURA: 10/01/2014.

Nome do Licitante: _____

A _____, situada no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio do seu representante, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, **DECLARA** que vistoriou os estabelecimentos da **EBC** onde será disponibilizada, instalada, migrada, integrada, personalizada e testada a **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico**, para uso nas dependências da **EBC**, objeto do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

Em ____/____/2014.

Representante do Licitante

Representante da EBC

- Observação:**
- a)** A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.
 - b)** As visitas deverão ser agendadas nos horários de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, com a **Coordenação de Governança de TI**, por meio do telefones nºs **(0xx61) 3799-5577**.
 - c)** Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados no campo **“Representante da EBC”** pelos Senhores **Ricardo Fontes ou Nieson Santos**. Os referidos profissionais são os únicos que estão autorizados a representar a **EBC** para esse fim.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

(Razão Social do Licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº**DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 5.4** do Edital, do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()**
ou NÃO (...).

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.3** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2013, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pela Medida Provisória nº 398, de 10/10/2007, convertida na Lei nº 11.652, de 7/4/2008, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, por força do Decreto nº 6.377, de 19/2/2008, com atual sede no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente “**EBC**”, neste ato representada, nos termos do inciso XI do artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.246, de 24/10/2007, por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128 - SSP/DF e do CPF/MF nº 144.453.951-53 e por seu Diretor-Geral **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20.184.253 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.901.678-96, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**, objeto do **Processo EBC nº 000523/2012**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da contratação de empresa especializada para fornecimento de **Solução de e-mail corporativa Zimbra Network Edition adotada pela EBC**, com instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico, para uso nas dependências da **EBC**.

1.2. A **Solução** abaixo especificada foi adjudicada, no valor total global de **R\$ _____**, _____ (**por extenso**), ao Licitante _____, situado no _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Etapas	Descrição	Qtd.	Valor Unitário e Mensal	Valor Total
Solução de E-mail Corporativa Zimbra Network Edition, compreendendo:				
01	Licenças de contas de e-mail - Zimbra Collaboration Suite, Network Edition versão Professional Edition	2000		
02	Licença perpétua de Vmware vSphere Essentials Plus. Kit para 03 (três) servidores, com no máximo 02 (dois) processadores por servidor e 192 GB de memória VRAM.	01		
03	Contratação de Suporte Técnico para Vmware vSphere Essentials Plus, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
04	Contratação de Suporte Premium para licença perpétua de Vmware Zimbra Network Edition Professional para 2.000 (duas mil) contas de e-mail – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
05	Renovação de Suporte Premium para licença perpétua Vmware Zimbra Network Edition Standard para 2.500 (duas mil e quinhentas) caixas postais – 24x7, por um período de 12 (doze) meses prorrogável por sucessivos períodos, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses .	01		
06	Treinamento de Administração Zimbra, certificado pelo fabricante.	03		
07	Treinamento de Suporte e Help Desk ao ambiente de usuários Zimbra	06		
VALOR TOTAL GLOBAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelo Licitante signatário da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, com início em _____ de _____ de 2014 e término em _____ de _____ de 2014, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **EBC** não será obrigada a adquirir a **Solução** relacionada na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Licitante Vencedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência desta Ata (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A **Solução**, objeto do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, deverá ser disponibilizada pelo Licitante Vencedor no site oficial do fabricante, obedecido ao cronograma de execução de que trata o subitem 10.2 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão supracitado, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

4.2. A **Solução** será rejeitada quando não atender às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

4.3. A **Solução** deverá ser entregue acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia.

4.4. O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será processado por Comissão constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, a configuração, o treinamento e os testes da **Solução**, e de emitir os Termos de Recebimento Definitivo, ou de Rejeição, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.4.1. A Comissão a que se refere o **subitem 4.4** desta Cláusula adotará os prazos estabelecidos no cronograma de execução a que se refere o **subitem 10.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** para emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.

4.4.2. Para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de suporte técnico, a **EBC** indicará um empregado da Superintendência de Comunicação Multimídia que atuará como Fiscal do Contrato.

4.5. No caso de rejeição da **Solução** ofertada, será informado pela Comissão constituída pela **EBC** o problema detectado, e emitido o Termo de Rejeição, no mesmo prazo previsto no **subitem 4.4** desta Cláusula, conforme o caso, sendo ainda indicada a penalidade a ser aplicada, caso caiba, bem como o prazo para a substituição da **Solução**, sem quaisquer ônus para a **EBC**, que, dependendo das circunstâncias apresentadas, não poderá ser superior aos prazos definidos no cronograma de execução previsto no **subitem 10.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, contados da data do recebimento da comunicação feita pela **EBC**.

4.5.1. A rejeição também poderá ocorrer quanto à disponibilização, instalação, migração, integração, personalização e os testes da **Solução**, bem como ao treinamento, obrigando-se o Licitante Detentor da Ata, nestes casos, ao refazimento dos procedimentos, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 4.5** desta Cláusula.

4.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **EBC** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados

para efeito da contagem do prazo máximo para entrega da **Solução**, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá desenvolver, durante o período de **12 (doze) meses**, que será iniciada após a realização do treinamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da **Solução**, a atividade suporte técnico, que contemplará todos os procedimentos e controles necessários à manutenção do bom funcionamento da **Solução**. Nesta atividade o Licitante Detentor da Ata manterá canais de comunicação para atendimento de suporte técnico por todo o período de contratação da manutenção, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**.

5.2. Durante o prazo previsto no **subitem 5.1** desta Cláusula o Licitante Detentor da Ata deverá garantir integralmente a **Solução** contra quaisquer defeitos de fabricação, danos, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **EBC**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, após emissão dos Termos de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pela Comissão constituída pela **EBC**, obedecido ao cronograma de pagamento estabelecido no **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**.

6.1.1. O pagamento do valor referente aos serviços de suporte técnico previsto no **subitem 11.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo Fiscal do Contrato e atenderá ao mesmo critério definido no **subitem 6.1** desta Ata.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e seus anexos, **com a efetiva entrega** instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico **da Solução**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, no **CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que

tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on line” ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.8. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 6.7** desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.9. No caso do **subitem 6.8** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **EBC**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **subitem 10.1**, respeitado o disposto no **subitem 10.4** da Cláusula Décima.

6.10. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega, instalação, migração, integração, personalização, treinamento e suporte técnico da **Solução** esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade da **Solução** entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.5** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

9.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

10.5. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exige o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à **EBC**, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **Solução**, objeto desta **Ata de Registro de Preços**, será recebida por Comissão constituída pela **EBC** para esse fim.

12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo fiel cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e anexos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
- c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da **EBC**, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
- c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preços**, ou

f) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** ou nos pedidos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **EBC** por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.

13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à **EBC** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** será autorizada, caso a caso, mediante celebração de instrumento contratual, de acordo com o disposto no **item 16** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CADASTRO RESERVA

15.1. Em consonância com o resultado do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013**, encontram-se abaixo relacionados os Licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do Licitante Detentor da presente **Ata de Registro de Preços** na sequência da classificação do certame:

a) Razão Social do Licitante – Valor total global proposto;

15.2. O registro a que se refere o **subitem 15.1** tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva**, no caso de exclusão do Licitante Detentor desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013, e Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 088/2013** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF,

para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do instrumento contratual, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2012.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
Contratante

ALEXANDRE ASSUMÇÃO RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças
Por delegação de competência conferida pela
Portaria Diretoria-Presidente nº 622, de
17/09/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor Geral

LICITANTE VENCEDOR

Representante Legal

Testemunhas:

1^a _____ **2^a** _____
NOME:.....NOME:
CPF:.....CPF:

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 088/2013

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE *E-MAIL*,
MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**